PONTE ALTA
DO TOCANTINS
"Certeza de um novo tempo"

DECRETO Nº 25 DE 20 JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no Município de Ponte Alta do Tocantins – TO, no período de 10 de julho de 2023 a 04 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere a Lei orgânica do Município de Ponte Alta do Tocantins – TO.

CONSIDERANDO, a temporada de praia do ano de 2023, que compreende os meses de julho ao mês de agosto e, como de costume o estabelecimento de recesso, para melhor aproveitamento dos munícipes, servidores postos estes poderão dar um maior apoio operacional nos locais, onde serão visitados por vários turistas, não somente do Estado do Tocantins, mais também, de vários Estados da federação e estrangeiros;

CONSIDERANDO, que a continuidade da prestação de serviço público não vai ter prejuízos;

CONSIDERANDO, que os serviços públicos prestados á população não serão afetados, uma vez que todos as secretarias manterão equipe operacional, para dar todo e qualquer tipo de apoio, em todas as exigências solicitadas pelos munícipes, órgãos públicos Estadual e Federal, bem como órgãos privados;

CONSIDERANDO, uma tradição já praticada de forma reiterada, pela Prefeitura Municipal, no que diz respeito ao estabelecimento do recesso;

CONSIDERANDO, como anexo a este Decreto, memorando enviado pelo Secretário de Administração, no sentido de informar e estabelecer que paço administrativo funcionará em regime de plantão, onde, todos os dias, ficaram de 02 (dois) e 03(três) servidores, que prestarão qualquer tipo de apoio aos munícipes e atenderam todas as solicitações de órgãos públicos e privados, repassando a cada pasta, solicitados por qualquer demanda;

CONSIDERANDO, o anexo a este Decreto, fornecido pelo Secretário de Administração, Srº Wagner Carvalho de Souza, dispõe que atenderá todos os que procurarem a administração sem restrição;

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Agricultura e Abastecimento executarão todas as obras, as quais forem solicitadas por qualquer munícipe ou autoridade pública;

CONSIDERANDO, que a Assessoria Jurídica do Município funcionará normalmente sem prejuízo;

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Obras do Município funcionará normalmente sem prejuízo;

CONSIDERANDO, que a Contabilidade exercerá suas funções de modo a contento, de modo a atender as solicitações exigidas;

CONSIDERANDO, a Secretaria de Educação funcionara em regime de plantão prestará todo apoio aos munícipes e autoridades, quando solicitada, as escolar seguiram o calendário próprio;

CONSIDERANDO, a Secretaria de Finanças trabalhará em regime de plantão, a atender todas as solicitações exigidas;

CONSIDERANDO, a Secretaria de Transporte trabalhará em regime de plantão, a atender todas as solicitações exigidas;

CONSIDERANDO, que a secretaria de Meio Ambiente e Cultura trabalhará em regime de plantão, a focar nas demandas relacionadas a sua pasta Turismo durante toda temporada;

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Esportes trabalhará e atendera na praia do Tamburi;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Saúde trabalhará em regime de plantão e o atendimento não ficara deficiente, a prestar serviço público a contento.

CONSIDERANDO o CRAS funcionara em regime de plantão das 08:00 ás 12:00 das 14:00 ás 18:00;

CONSIDERNADO, a Secretaria de Assistência Social trabalhará em regime de plantão, acompanhando os outros serviços administrativos.

CONSIDERANDO, que o Decreto foi elaborado, com vistas as ofícios dos Secretários e com escalas a tornar o serviço público, prestado com eficiência e sem qualquer tipo de prejuízos aos munícipes e a população que visita a cidade de Ponte Alta do Tocantins – TO, com vistas a atender todas as solicitações de todos os órgãos públicos;

PONTE ALTA
DO TOCANTINS
"Certeza de um novo tempo"

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado recesso das repartições públicas, no período de 10 de julho de 2023 á 04 de agosto de 2023, tendo em vista a temporada de praia e festejo religioso do Município de Ponte Alta do Tocantins/TO.

Art. 2º - No período em questão funcionarão os serviços públicos em regime de plantão, onde os serviços considerados de natureza essencial não serão afetados;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, 20 DE JUNHO 2023.

KLEBER RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL